



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO(S)	48610.204195/2019
ADMINISTRATIVO(S)	
PROPOSTA DE AÇÃO Nº	0858/2019
REUNIÃO DE DIRETORIA Nº	1009
DATA	11/02/2020
RD Nº	0082/2020

ASSUNTO

Análise de Recurso interposto pela PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, em razão de aplicação de multa no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) por não enviar, na forma e no prazo estabelecidos na legislação aplicável, as informações mensais sobre suas atividades, conforme o art. 3º, XIX, da Lei nº 9.847/1999

RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 0858, de 8 de novembro de 2019, e no Parecer nº 01257/2019/PFANP/PGF/AGU, resolve:

Conhecer do recurso administrativo interposto pela PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, contra a decisão de procedência do Auto de Infração nº 154.677.19.33.510224 que a condenou ao pagamento de multa, por não enviar, na forma e no prazo estabelecidos na legislação aplicável, as informações mensais sobre suas atividades, conforme o art. 3º, XIX, da Lei nº 9.847/1999 e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão recorrida.

JOSE GUTMAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO